

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento Câmera de Vídeo Digital Webcam para implantação de teleinterconsultas na Atenção Primária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.**

2. PLANILHA DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento Webcam para implantação de teleinterconsultas na Atenção Primária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
01	<p>Câmera de Vídeo Digital WEBCAM para uso em desktop</p> <p>Configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução: 1080p/30qps Full HD • Tipo de Foco: Foco Automático • Microfone Embutido: Estéreo • Alimentação: USB • Controle de cintilação: 50/60hz • Formato de foto: bmp / jpg • Formato de vídeo: avi • Videochamada e captura de vídeo em HD 1920x1080 pixels • Redução Automática de Ruído • Correção Automática de Luz • Clip Universal para Notebooks e Monitores • Plug And Play-Instalação Automática ao Conectar o USB • Compatível Com Principais Sistemas de Vídeo chamada • Compatível Com Sistemas Windows: Vista/7/8/10 • Comprimento de cabo: 135cm 	UND	10



2.2. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023** contados a partir da data de assinatura do contrato;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a aquisição do objeto, visto que esses equipamentos serão utilizados nas Teleinterconsultas e Teleconsultorias do Projeto TeleNordeste, projeto este do Governo Federal em parceria com Hospitais PROADI-SUS.
- 3.2. O Projeto visa ampliar o acesso à Atenção especializada. O TeleNordeste tem o objetivo de viabilizar a implantação de teleinterconsultas, conectando teleconsultores especialistas, equipes de saúde da família e pacientes dos territórios em mesmo ambiente virtual, para que possam ser executadas teleinterconsultas dedicadas à gestão da condição de saúde.
- 3.3. Considera-se como teleinterconsulta a ser executada pelo projeto a conexão síncrona por meio de vídeo chamada entre teleinterconsultor, profissional da equipe de saúde da família e usuário beneficiado, buscando ofertar cuidado para a condição clínica selecionada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:
 - 4.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. O objeto será entregue, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda-MA, Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, CEP:65950-000**, a qual deverá ser atendida no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.
- 6.2. Nos bens serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 48 horas pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente após 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.1.6. Entregar os bens, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.1.7. Dar plena garantia sobre a qualidade dos bens, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 8.1.8. Proceder à entrega dos bens, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de Barra do Corda-Ma;
- 8.1.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega dos bens.
- 8.1.10. Os bens que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato.
- 8.1.11. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos,





taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.1.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8.1.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

10.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

10.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

10.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

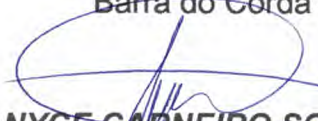
11.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que terá vigência até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Barra do Corda – MA, 29 de agosto de 2023.



JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária de Saúde Interina
Port. 204/2023



PORTARIA Nº 221/2023 – GAB, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de 23/08/2023 à 19/12/2023, em razão da licença maternidade da Secretária titular **NAKYOANE CUNHA VIEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 23/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 23 de agosto de 2023.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA